



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2166 de 26 de agosto de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2166 de 27/08/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Processo: 5578/2015 – Secretaria Mun. De Administração, RH e Gestão de Pessoas  
Objeto: Curso de capacitação para servidores  
Valor: R\$ 3.480,00  
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2166 de 26/08/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME  
Processo: 5481/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Serviços gráficos  
Valor: R\$ 280,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## PATY PREVI

### Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2015  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO  
2015/2017  
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, quarta feira, a partir de convocação feita pelo Presidente suplente Marcelo Basbus Mourão, compareceram os membros Maria Cristina da Rocha Santos, Roseli Viana Barros, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Lucimar Pecoraro Marques. Presidiu a reunião Maria Cristina Rocha Santos. Presentes o Diretor Presidente Carlos Midosi da Rocha, o Diretor Jurídico e a Diretora Contábil e a Diretora de Benefícios. Os presentes reavaliaram a redação da parte final da Deliberação 004, de 17 de agosto de 2015 e como órgão da Administração não poderá deixar de prever todas as hipóteses que eventualmente ocorram diante da grave crise que assola o País, de forma que a redação proposta na Deliberação 004-2015 quanto à redação da parte final da redação do artigo 24 da lei municipal nº 1.884 de 09 de novembro de 2012 "art. 24 – A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados até o quinto dia útil após o pagamento dos vencimentos dos servidores ativos segurados da previdência municipal." deva ser ajustada para a seguinte: "art. 24 – A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos

segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados até o décimo dia útil após o pagamento dos vencimentos dos segurados da previdência municipal. Consultado o Diretor Jurídico, este indicou que foi expedida nova Deliberação cancelando a 004-2015 ajustando a nova redação. Expediu-se então Deliberação 007 desta data. Nada mais havendo a tra a Sra. Presidente solicitou ao diretor jurídico foi lavrada a presente, digitada e subscrita, em três vias igual teor e forma, colhidas as assinaturas dos present

Carlos Midosi da Rocha  
Diretor Presidente do Paty Previ

Roseli Viana Barros  
Conselheira – titular

Lucimar Pecoraro Marques  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Maria Cristina da Rocha Santos  
Presidente do CMP

## PATY PREVI

### Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2015

DELIBERAÇÃO Nº 007, de 26 de agosto de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta extraordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinado

CONSIDERANDO-SE a atual conjuntura político- financeira atravessa o País, repercutindo diretamente em todos os níveis e esferas de Governo;

CONSIDERANDO-SE o contido no Memorando nº 030/G.P., onde o Exmo. Sr. Prefeito encaminha para análise a possibilidade em se estabelecer oficialmente, pela via da legalidade, a data de repasse aos cofres do RPPS Paty Previ das contribuições previdenciárias recolhidas dos segurados e do Ente - patronal, vinculando o repasse a data de pagamento dos servidores ativos vinculados ao RPPS;

CONSIDERANDO-SE o Parecer elaborado pelo Diretor Jurídico do Paty Previ que acenou quanto à possibilidade em se fazer regulamentação pela via da lei;

CONSIDERANDO-SE o despacho do Diretor Presidente do Paty Previ à fl. Do processo administrativo nº 5445/2015;

CONSIDERANDO-SE finalmente que, na eventualidade de ocorrer o pagamento dos servidores ativos segurados do RPPS de forma parcelada, o repasse das contribuições previdenciárias não poderá sofrer atrasos, tendo-se em vista que a folha de pagamento de cada mês deverá ser concluída até o dia 20;

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada alteração na redação da parte final do caput do artigo 24 da lei municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012 para que tenha a seguinte redação:

" art. 24 – A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER  
**MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-  
**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES  
**OREM-1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo ó que promover a sua retenção, deverão ser efetuados até o até o **deci dia útil do mês subsequente a ocorrência do fato gerador em rel aos segurados da previdência municipal."**

Parágrafo Único- a nova redação à parte final do artigo 2- lei municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012 é a que consta n Deliberação com o destaque do tipo negrito.

Art. 2º - Junte-se uma via original desta Deliberação 007/2015 ao processo adm. nº 5445/2015 e remeta-se ao Gabinete Exmo. Sr. Prefeito para que expeça projeto de lei junto à Dire Jurídica do Paty Previ fazendo a alteração ora deliberada.

Art. 3º - Expeça-se a presente em cinco vias de igual te forma.

Art. 4º - Fica expressamente cancelada a Deliberação nº de 17 de agosto de 2015, publicada no D.O. nº 2.159, de 17/08/15, d Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º - Publique-se .

Roseli Viana Barros  
Conselheira – titular

Lucimar Pecoraro Marques  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Maria Cristina da Rocha Santos  
Presidente do CMP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal José Henrique Machado Ferreira, C.B.F. DE SOUZA GOBBI ME, neste ato representada pelo seu representante legal Júlio Cesar Gobbi, classificadas no Pregão Presencial nº 046/2015, processo nº 0345/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 13/08/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as secretarias desta Prefeitura, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

2.2 - O fornecedor deverá efetuar as entregas e/ou os serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

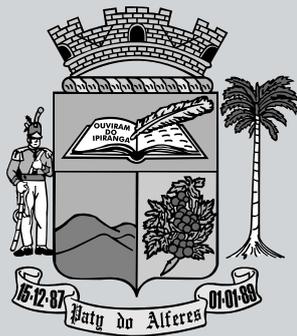
2.3 – A cada necessidade de aquisição e/ou serviço, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.4 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.5 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência.

2.7 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.09 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.10 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou na entrega, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 046/2015, Processo n° 0345/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações

posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 046/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços com a competente Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de medição e respectivo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços) a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA

José Henrique Machado Ferreira

C. B. F. DE SOUZA GOBBI ME

Júlio Cesar Gobbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GRAFICA PALMEIRAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7530.001.0050.074 - BLOCO - Bloco de Exame de liquidação, de despesas, papel Ap 59g; impressão off-set, timbre nº 2; preto frente; bloco com 50 fls, formato 200x300mm, acondicionado em pacote com 20 blocos.		BL	500	2,690	1.345,00
2. 7530.001.0050.017 - BLOCO - Guia de remessa, em 3 vias.		BL	500	3,390	1.695,00
3. 7530.001.0050.073 - BLOCO - Requisição para xerox. (papel AP 50 g), em bloco c/ 50 fls (50x1), dimensões aproximadas: 22,5 x 7cm.		BL	500	1,040	520,00
5. 7530.001.0006.012 - CAPA - Capa de processo, cartão bristol, cor branca, folha dupla, 240 g/m2, formato 2 x A1-4, 240 x 320mm, acondicionada em pacote com 250 unidades, timbre nº 1; impressão preto frente; I.P. MOD 25.		UN	1000	,550	550,00
6. 7530.001.0053.004 - FOLHA DE PONTO - Folha de ponto formato; formato 210x300mm papel AP 75g, impressão preta, acondicionado em pacote com 1000 folhas.		FL	20000	,050	1.000,00
7. 7530.001.0047.006 - FORMULÁRIOS - Guia de trânsito, p/ acompanhamento de itinerário das Viaturas, AP 50 g; formato A4.		FL	15000	,045	675,00
8. 7530.001.0052.002 - REQUERIMENTO - Requerimento ao Prefeito; em papel AP 59g; impressão off-set; preto; blocos com 50 fl; acondicionado em pacotes com 20 blocos.		BL	500	2,640	1.320,00
9. 7530.001.0038.008 - REQUISIÇÃO MAT. OU PREST. SERV. - Requisição de combustível; bloco com 50 requisições, numeradas; com 3 vias (em papel AP 50g); 1ª via: branca; 2ª via verde água; 3ª via papel jornal; impressão Off-set preto frente, acondicionado em pacote com 10 blocos com 1500fls.		BL	500	2,730	1.365,00
10. 7530.001.0038.009 - REQUISIÇÃO MAT. OU PREST. SERV. - Requisição de material, em almoxarifado; bloco com 50; 1ª via papel AP 50g; 2ª via em papel jornal; formato 123x115mm, acondicionado em pacote com 10 blocos de 100 fls cada, timbre nº 2 impressão, off-set, preto frente.		BL	150	4,370	655,50
			<b>Total por Grupo:</b>		<b>9.125,50</b>
			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>9.125,50</b>
<b>C. B. F. DE SOUZA GOBBI ME</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Total</b>
4. 7530.001.0006.002 - CAPA - Capa de processo; cartão bristol, cor azul, folha dupla, 240 g/m2, formato 2 x A1-4, 240 x 320mm, acondicionada em pacote com 250 unidades, timbre nº 1; impressão preto frente; I.P. MOD 25.		UN	20000	,390	7.800,00
			<b>Total por Grupo:</b>		<b>7.800,00</b>
			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>7.800,00</b>
			<b>Total Geral:</b>		<b>16.925,50</b>

PREGÃO 046/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 03/08/2015  
Nº DA COMPRA: 0107/2015  
PROCESSO Nº 000/0000345/2015  
DATA: 13/01/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0149/2015  
Nº do Registro: 0023/2015

DECRETO N.º 4.390 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 405.787,20 ( Quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos ).

FONTE = 000 R\$ 18.003,20 ( Ordinários não Vinculados )

FONTE = 010 R\$ 58.180,20 ( Royalties Lei 7.990/89 )

FONTE = 015 R\$ 329.603,80 ( Royalties )

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.003,20
3.3.90.39.010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	58.180,20
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	329.603,80

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.126.4006.2006 - Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	185.669,24
--	-----	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2022 - Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 - Material de Consumo	R\$	16.680,20
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.306.4013.2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche/PNAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4024.1007 - Pavimentação em Palmas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$	5.110,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4024.2028 - Ações de Fomento ao Turismo

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4019.2058 - Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	13,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.831,38

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4019.2067 - Realização da Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.500,00
--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4039.2059 - Assistência Social Geral

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.610,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.37.00.08.244.4042.2055 - Apoio Habitacional

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.2069 - Desenvolvimento, Incremento e Apoio à Produção Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	7.976,18
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.160,00
4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.604.4027.2070 - Desenvolvimento, Incremento e Apoio à Produção Pecuária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	14.454,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.970,00
4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	810,00

**FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.42.00.08.241.4048.2056 – Fornecimento de Gêneros de Primeira Necessidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	RS	15.000,00
---	----	-----------

**SECRETARIA DE CULTURA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.04.122.4081.1015 – Reforma do Prédio da Câmara, inclusive Arquitetura Histórica

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	RS	18.003,20
-------------------------------------	----	-----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.13.392.4018.2025 – Programação Cultural

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	1.000,00
--	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito MunicipalPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4389 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “V” DO ART. 2º, AO CAPUT DO ART. 17, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9º AO ART. 17, DO DECRETO Nº 3.776, DE 02 DE JULHO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º - O inciso V, do artigo 2º e o caput do artigo 17 do Decreto nº 3.776, de 02 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....  
(...)”V – **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.”

Art. 17 - Desde que devidamente justificada a vantagem para os órgãos do Município de Paty do Alferes, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 9º ao art. 17 do Decreto nº 3.776, de 02 de julho de 2013:

“§ 9º - É facultado aos órgãos e entidades municipais e estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de Paty do Alferes.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de agosto de 2015.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º055/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1996/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA, COM OS ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20 E 32, NO VALOR TOTAL DE R\$ 161.426,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, COM OS ITENS 01, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 E 34, NO VALOR TOTAL DE R\$ 205.444,00 (DUZENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 366.870,00 (TREZENTOS SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

- AUTO POSTO PATY LTDA, COM OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 09 E 10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 90.174,00 (NOVENTA MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, COM OS ITENS 01, 02 E 08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 90.549,50 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 180.723,50 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 547.593,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 24 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

— ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2015 - contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Academias de Saúde, na Estrada RJ 125 S/Nº Centro, Arcozelo - Paty do Alferes-RJ e na Praça Noemia Rosa S/N Bairro Granja Nova Califórnia-Paty do Alferes-RJ, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, formalizado pelo processo n.º 3908/2015. Pela empresa:

- MDM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMERCIO – EIRELI  
Requisição 285/2015 – Arcozelo, no valor total de R\$ 132.903,73 (cento e trinta e dois mil novecentos e três reais e três centavos).  
Requisição 287/2015 – Granja Califórnia, no valor total de R\$ 92.956,45 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

NO VALOR TOTAL DE R\$ 225.860,18 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos);

2- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2015.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 287 / 2015 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso II e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.884 de 09/11/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5.583/2015, de 18/08/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o biênio 2015/2017, em substituição àqueles designado: através da Portaria nº 250/2015 – GP:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS  
Suplente: MARCELO BASBUS MOURÃO

Titular: CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES  
Suplente: EDGAR HENRIQUE DA SILVA

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 250/2015 – GP.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de agosto de 2015.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 2191 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PATY PREVI NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

FONTE = 050 R\$ 1.000.000,00 ( Regime Próprio de Previdência – PATY-PREVI )

**FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.90.00.09.272.4059.2047 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.01.050 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 1.000.000,00
---	------------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, para fins de adequação orçamentária.

**FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.90.00.09.272.4059.2043 – Reserva Orçamentária do RPPS  
ELEMENTO DA DESPESA:

7.7.99.99.050 – Reserva do RPPS	R\$ 1.000.000,00
---------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2015.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal





**FUNDEB**

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

**QUADRO DEMONSTRATIVO – 1º SEMESTRE JANEIRO/JUNHO DE 2015**

RECEITA + APLICAÇÃO		DESPESA			
	RS		RS	Art. 7º da Lei 9424/96 (60%)	Gasto com 40%
<b>SALDO ANTERIOR (31/12/2014)</b>	<b>267.708,50</b>				
JANEIRO	884.333,41	VENCIMENTO DOS PROFESSORES (60%)	3.304.125,20	63,45	
FEVEREIRO	685.556,33	VENCIMENTO PESSOAL DE APOIO (40%)	834.604,67		16,03
MARÇO	922.204,39	ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. (60%)	3.910,66	0,07	
ABRIL	782.344,66	ENCARGOS SOCIAIS DO APOIO (40%)	6.607,53		0,13
MAIO	732.540,62	PATY PREVI – Previdência Municipal (60%)	307.484,96	5,91	
JUNHO	932.746,56	PATY PREVI – Previdência Municipal (40%)	100.626,67		1,93
		PAGAMENTO OUTROS (AUXÍLIOS)	36.359,60		0,70
		MATERIAL DE CONSUMO (RP)	289.747,44		5,56
		SERVIÇOS PESSOA FÍSICA			
		SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REPASSE PARA APAE			
		SALDO À TRANSPORTAR PARA JULHO 2015	323.967,74		6,22
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.207.434,47</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>5.207.434,47</b>	<b>69,43</b>	<b>30,57</b>
				<i>Total do Percentual</i>	<b>100,00</b>

**FUNDEB**

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

**QUADRO DEMONSTRATIVO – 1º SEMESTRE JANEIRO/JUNHO DE 2015**

Aprovada na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizada no dia 20 de Agosto de 2015 às 14:00 horas registrada em livro de ata do Conselho às pgs. 911 e 92. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos dos meses de Janeiro a Junho de 2015, movimentados na Conta Corrente n.º 13.145-8 – Banco do Brasil – Agência 4683-3 – Paty do Alferes.

SIMONI LEONILDA DA SILVA ROSA DA SILVA  
Representante de pais e alunos

Maria Verônica Reis Michaeli da Silva  
MARIA VERÔNICA REIS MICHAELI DA SILVA  
Representante de pais e alunos

Célia Regina de Almeida Avelar  
CÉLIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR  
Rep. dos prof. e diretores do Ensino Fundamental

Rosania de Carvalho Abreu  
ROSANIA DE CARVALHO ABREU  
Rep. dos Serv. das escolas públicas do Ensino Fundamental

FABIANA QUEIROZ DORO  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Zilda de Moura Lima  
ZILDA DE MOURA LIMA  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Jordão Gonçalves Costa  
PATRÍCIA JORDÃO GONÇALVES COSTA  
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

TEREZA DA CONCEIÇÃO MELO  
Representante do Conselho Tutelar

NEUZILANE SILVA LOPES  
Representante de alunos secundaristas

OZENILDA DOS SANTOS XAVIER  
Representante de alunos da educação básica pública

Janaína Doris Cravo Veloso  
JANAÍNA DORIS CRAVO VELOSO  
Representante do Conselho Municipal de Educação